



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AVANÇA NANUQUE**

301  
10  
Or

**LEI Nº 1.941/2010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.**

*“Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como as cadeirantes, nos eventos realizados no município de Nanuque, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos eventos realizados no Município de Nanuque, principalmente naqueles em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2010.

**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal

Vereador Autor: Antônio Carlos Aranha Ruas